



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

**Faculdade de Ciências Sociais**

**Departamento de Ciências Sociais**

Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciência da Religião



## **Normas para concessão de Bolsas de Estudo 20 de maio de 2021**

### **1. Das bolsas**

1.1. Os/as alunos/as regularmente matriculados/as no semestre letivo do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciência da Religião poderão pleitear bolsas de estudos oferecidas pela CAPES. As bolsas CAPES são das seguintes modalidades:

- a) CAPES-PROSUC Modalidade I (Bolsa Integral), para mestrandos/as e doutorandos/as;
- b) CAPES-PROSUC Modalidade II (Bolsa Parcial), para mestrandos/as e doutorandos/as;

1.2. As bolsas disponíveis serão atribuídas seguindo a classificação no processo seletivo do Curso.

1.3. No caso de existirem bolsas restantes – que não forem designadas no processo seletivo –, estas serão distribuídas de acordo com edital de bolsas a ser aberto segundo calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas.

### **2. Do prazo de duração das bolsas**

2.1. As bolsas serão concedidas por um prazo de 18 (dezoito) meses para o mestrado e 36 (trinta e seis) meses para o doutorado. Conforme o Artigo 12º da Portaria 181, de 12 de dezembro de 2012, da CAPES, as bolsas serão renovadas anualmente desde que o Relatório seja aprovado pela Comissão de Bolsas.

2.2. Serão consideradas também, para a contagem de duração da bolsa, as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

### **3. Do Edital**

3.1. O Edital de Bolsas será divulgado a todas/os as/os alunas/os do Programa de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas.

3.2. A inscrição no processo não garante, *per se*, a atribuição da bolsa.

3.3. Após a avaliação da documentação exigida, as/os candidatas/os serão classificadas/os em uma lista.

3.4. A atribuição das bolsas poderá, ou não, contemplar todos/as os/as classificados/as, a depender do número de bolsas disponíveis.

3.5. Os/as alunos/as aprovados/as e não contemplados/as imediatamente permanecerão à espera, durante o semestre letivo que consta no edital.



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Faculdade de Ciências Sociais**  
**Departamento de Ciências Sociais**  
Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciência da Religião



#### **4. Do período e local de inscrição no Edital:**

4.1. O edital discriminará o período de inscrição dos/as interessados/as. O local para entrega da documentação, pessoalmente ou através de postagem, é a secretaria do Programa. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

#### **5. Dos documentos necessários**

5.1. Os documentos a serem solicitados para inscrição no Edital são os seguintes:

- a) formulário de solicitação modelo fornecido pelo Programa;
- b) histórico escolar (retirado diretamente do Portal Acadêmico);
- c) projeto de pesquisa; e currículo na plataforma *Lattes*.

#### **6. Dos parâmetros de análise das solicitações**

6.1. Os critérios a serem utilizados para concessão de bolsas são os seguintes:

- a) qualidade, viabilidade e relevância do projeto;
- b) desempenho acadêmico: notas das disciplinas cursadas e do exame de ingresso ao Programa;
- c) dedicação e disponibilidade para participar das atividades do Programa;
- d) currículo *lattes*.

6.2. Será levada em consideração, também, a necessidade e condição econômica do candidato.

#### **7. Da publicação da lista classificatória do Edital**

7.1. A lista da classificação será publicada no mural interno da secretaria do Programa, no prazo máximo de 15 dias após o término das inscrições.

7.2. Pedidos de reconsideração poderão ser feitos em até três dias após a publicação da lista, mediante carta endereçada ao coordenador do Programa justificando os motivos.

7.3. Os pedidos de reconsideração serão respondidos em até 10 dias após a publicação da lista provisória. Após esse período, o Programa publicará a lista definitiva com a classificação dos candidatos.

#### **8. Das bolsas na forma de cotas étnico-raciais**

8.1. Alunos/as afrodescendentes e indígenas, que de acordo com a Deliberação do Consum 12/2017 têm direito a 1/3 (um terço) das bolsas na forma de cotas étnico-



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Faculdade de Ciências Sociais**  
**Departamento de Ciências Sociais**  
Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciência da Religião



raciais, e que desejarem optar por essa modalidade, deverão se expressar através de documento de autodeclaração.

8.2. As bolsas serão atribuídas sempre numa proporção de 1 para 3 (33%), sendo que a primeira bolsa será atribuída para o(a) primeiro(a) da lista que tiver optado pelas cotas.

8.3. A segunda e terceira bolsas serão atribuídas aos(às) primeiros(as) da lista, independentemente de serem cotistas ou não.

8.4. A quarta bolsa será atribuída a um(a) cotista, a quinta e sexta bolsas serão atribuídas aos(às) seguintes na lista, independentemente de serem cotistas ou não, e assim sucessivamente.

### **9. Dos compromissos da/o bolsista:**

9.1. São compromissos da/o bolsista:

- a) manter contato constante com o/a orientador/a a respeito do desenvolvimento do projeto, da pesquisa e da construção do texto;
- b) entregar relatórios anuais nas datas solicitadas pela Comissão de Bolsas;
- c) participar das atividades de grupo de pesquisa e/ou grupo de estudo do Programa;
- d) dedicar-se às atividades do Programa;
- e) manter o aproveitamento das disciplinas, quando cursá-las, em nível de excelência, não ter nenhuma reprovação e nenhuma nota abaixo de 7,0 (sete) nas avaliações;
- f) assistir a, no mínimo, a um exame de qualificação ou uma defesa de tese ou dissertação por semestre;
- g) para o caso de bolsas integrais, mestrandos/as ou doutorandos/as, publicar ao menos um artigo científico por ano; para mestrandos/as ou doutorandos/as, publicar ao menos um artigo científico durante o período de vigência do benefício;
- h) participar de no mínimo um evento científico da área por ano de vigência do benefício.

### **10. Da suspensão da bolsa**

10.1. Caso a/o aluno/a deixe de atender aos compromissos elencados acima, a Comissão de Bolsas poderá suspender a bolsa.

### **11. Da desistência**

11.1. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Faculdade de Ciências Sociais**  
**Departamento de Ciências Sociais**  
Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciência da Religião



## **12. Do estágio Docente**

12.1. Para os/as bolsistas do doutorado do programa CAPES-PROSUC é exigida a realização de estágio docente, segundo Artigo 20º da Portaria 181, de 18 de dezembro de 2012, da CAPES.

12.2. A duração do estágio de docência será de um semestre. O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência.

São Paulo, 20 de maio de 2021.

Prof. Dr. Wagner Lopes Sanchez  
Coordenador da Comissão de Bolsas do PEPG-CRE